



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 566 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANAS A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE,
OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

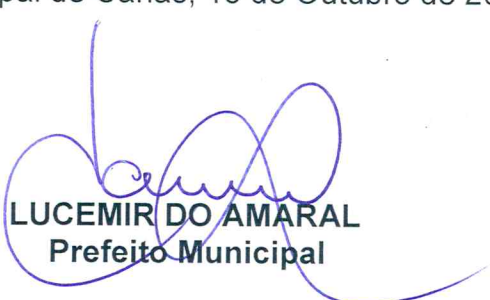
Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Canas autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº. 62.517, de 16 de março de 2017.

Art. 2º - Os convênios poderão ser aditados sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de Outubro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE